

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 19.182.662-0

DATA: 07/07/2022

PARECER CEE/CES Nº 15/23

APROVADO EM 09/02/23

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: ESCOLA DE MAGISTRATURA DO PARANÁ (EMAP)

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de credenciamento institucional da Escola de Magistratura do Paraná (Emap), administrada pela Associação dos Magistrados do Paraná (Amapar), para a oferta de cursos de pós-graduação *lato sensu* e de extensão, em regime presencial.

RELATORA: MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD

EMENTA: Recredenciamento institucional pelo prazo de 05 (cinco) anos, de 08/01/23 a 07/01/28. Atendimento à Deliberação CEE/PR n.º 06/20. Parecer favorável com recomendações.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), por meio do ofício CES/GAB/Seti n.º 916/22 (fl. 355) e Informação Técnica n.º 73/22-CES/Seti (fls. 352 a 354), ambos de 20/10/22, encaminhou o expediente da Escola de Magistratura do Paraná (Emap), mantida pela Associação dos Magistrados do Paraná (Amapar), o qual solicitou o credenciamento institucional para a oferta de cursos de Pós-Graduação *lato sensu* e de Extensão, na Capital e Núcleos Descentralizados nos Municípios de Curitiba, Londrina, Maringá, Ponta Grossa, Cascavel e Foz do Iguaçu, mediante o ofício n.º 73/22, de 05/07/22 (fls. 03 e 04).

A Escola da Magistratura do Paraná (Emap) foi criada pela Resolução n.º 03/83 (fl. 09), do Tribunal de Justiça e publicada no Diário da Justiça, de 17/06/83, tem sua sede na Capital e, mediante convênio, é administrada pela Associação dos Magistrados do Paraná em suas atividades pedagógicas e serviços administrativos.

A Emap foi credenciada pelo Sistema Estadual de Ensino por meio da Resolução Estadual n.º 27/01, da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), com base no Parecer CEE/CES/PR n.º 296/01, de 14/09/2001, para ofertar cursos de pós-graduação *lato sensu* e de extensão.

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 19.182.662-0

A instituição obteve o credenciamento por meio do Decreto Estadual n.º 8702/18, de 26/01/18, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 08/01/18 a 07/01/23, com fundamento no Parecer CEE/PR n.º 106/17, de 07/12/17.

1.2 Breve histórico da instituição (fl. 229 a 232)

A Escola da Magistratura do Paraná - EMAP foi criada em 17 de junho de 1983, pela Resolução n.º 03/83, do Tribunal de Justiça do Paraná, e mediante convênio celebrado em 02 de agosto de 1983 é administrada pela Associação dos Magistrados do Paraná – AMAPAR.

Fundada com o propósito maior de atualização, aperfeiçoamento e especialização de magistrados, objetiva também a preparação de bacharéis em direito para o exercício da magistratura e o bom desempenho das lides jurídicas. Promove, ainda, cursos diversos de atualização de servidores da justiça e abre espaço para estudos e debates sobre temas importantes do direito, tudo em prol da melhoria da prestação jurisdicional.

A partir da iniciativa do Des. Alceu Conceição Machado, os responsáveis pela criação e implantação da Escola foram os eminentes juízes (hoje Desembargadores aposentados) Vicente Troiano Neto, Roberto Pacheco Rocha, Accácio Cambi, Newton Álvaro da Luz e outros, como os Desembargadores Ildefonso Marques e Jayme Munhoz Gonçalves, seu primeiro Diretor e João Cid de Macedo Portugal, seu primeiro Supervisor Pedagógico.

Mais tarde, foram Diretores da Escola o Des. Ruy Fernando de Oliveira (1988/1991), o Des. Francisco José Ferreira Muniz e Juiz Edson Ribas Malachini (1992), o Juiz Clayton Reis (1993/1995), o Des. Newton Álvaro da Luz (1996/1999), o Des. Noeval de Quadros (2000/2001), o Juiz Gilberto Ferreira (2002/2003), o Des. Noeval de Quadros (2004/2005), o Des. Accácio Cambi (2006/2007), o Juiz Roberto Portugal Bacellar (2008/2009), o Juiz Fernando Antonio Prazeres (2010/2011) e atualmente o Juiz Joscelito Giovani Cé (2012/2013), o Juiz Francisco Cardozo Oliveira (2014/2015), Des. José Laurindo de Souza Netto (2016/2017/2018), Des. Clayton Albuquerque Maranhão (2019, 2020,2021) e atualmente o Juiz Osvaldo Canela Junior.
(...)

Avançando em seus propósitos institucionais, a Escola da Magistratura do Paraná foi credenciada como Instituição Superior vinculada ao Sistema Estadual de Ensino, de acordo com o Parecer n.º 296/2001, do Conselho Estadual de Educação e nos termos da Resolução n.º 27/2001, da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, autorizada a promover cursos de pós-graduação lato sensu em Direito. O credenciamento foi renovado pelo Decreto Governamental n.º 8720 de 25 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial n.º 10117 de 26/01/2018, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

As Escolas de Magistratura Estaduais receberam especial destaque com o advento da Emenda Constitucional n.º 45/2004 (Reforma do Poder Judiciário), que acrescentou aspectos sobre os critérios objetivos de promoção do magistrado por merecimento e criou a Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados – ENFAM.

A partir de 2008, os Cursos de Formação Inicial e Continuada para Magistrados, para efeito de promoção funcional por merecimento, passaram a ser obrigatoriamente, credenciados junto à Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados ENFAM, seguindo as diretrizes inicialmente dispostas pelas Resoluções n.º 1 e n.º 2 de 17 de setembro de 2007, da

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 19.182.662-0

ENFAM, que estabeleceram a carga horária, os conteúdos mínimos e a sistemática de avaliação, sendo que atualmente as referidas Resoluções se encontram substituídas por Resoluções editadas no ano de 2019.

Além disso, o art. 93 da Constituição da República, alterado pela referida Emenda Constitucional n.º 45/2004, prevê como uma das condições para o ingresso na carreira da magistratura o mínimo de três anos de atividade jurídica. O CNJ, através da Resolução n.º 75/2009, definiu o que caracteriza o exercício de atividade jurídica, aspecto este acolhido no Programa de Extensão da EMAP, proposto para os alunos do Curso de Preparação à Magistratura.

(...)

No dia 26 de agosto de 2019, o Tribunal Pleno do TJPR aprovou a adequação do Regimento Interno à Resolução n.º 106/2010 do CNJ, com o objetivo de estabelecer os critérios objetivos para aferição de merecimento para promoção, remoção e opção de magistrados.

1.3 Perfil e missão (fl. 232)

A Escola da Magistratura do Paraná - EMAP é classificada como Escola Superior e integra o Sistema Estadual de Ensino do Estado do Paraná. Ela está autorizada a ofertar cursos de especialização, exclusivamente na área de Direito, em nível de pós-graduação *lato sensu*, em regime presencial, na sede e nos núcleos descentralizados de Curitiba, Londrina, Maringá, Ponta Grossa, Cascavel e Foz do Iguaçu, pelo Decreto n.º 8702, de 25 de janeiro de 2018.

Projetado para o período de 2021 a 2025, o PDI da EMAP se propõe a promover uma visão focada e compartilhada, sobre as características do cenário atual em que se encontra a Escola, estabelecendo objetivos e metas, de modo a favorecer o cumprimento da missão institucional e a busca pela excelência nos processos e resultados.

1.3.1 Missão

A Escola da Magistratura do Paraná tem por missão promover ações educacionais para a formação e aperfeiçoamento de magistrados, servidores da justiça, bacharéis e acadêmicos na área do direito, contribuindo para a adequada prestação jurisdicional e desenvolvimento social.

1.3.2 Visão (fl. 232)

A EMAP busca consolidar sua presença como Instituição de referência na formação, aperfeiçoamento e especialização do magistrado, do presente e do futuro, incorporando as novas tecnologias.

1.3.3 Valores (fl. 232)

- a) Compromisso: dedicação, iniciativa e envolvimento na realização das atividades;
- b) Qualidade: primamos pela qualidade em todos os serviços prestados;
- c) Credibilidade: valorização da solidez conquistada ao longo dos anos, desde 1983;
- d) Cooperação: respeito mútuo, ética e senso de justiça em todas as relações de trabalho;
- e) Responsabilidade Social: apoio a projetos em prol da comunidade, tendo em vista a pacificação social;
- f) Inovação: incentivo à implementação de soluções inovadoras;
- g) Responsabilidade Ambiental: conscientização sobre o ambiente, suas condições de interação e sustentabilidade.

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 19.182.662-0

1.4 Organização Administrativa da EMAP e Planejamento financeiro

A Escola da Magistratura do Paraná é dirigida por uma Diretoria composta de um Diretor-Geral, um Supervisor Pedagógico e um Coordenador-Geral de Cursos. Cada Núcleo Descentralizado é dirigido por um Diretor de Núcleo, um Vice-Diretor e Coordenadores de Cursos ou de Áreas.

Cada gestão tem mandato de 2 (dois) anos. O Diretor-Geral, nomeado pelo Presidente da Associação dos Magistrados, nomeia o Supervisor Pedagógico, o Coordenador-Geral de Cursos e os Diretores dos Núcleos. Cabe ao Diretor de Núcleo nomear seu Vice-Diretor, os Coordenadores de Cursos ou de Áreas e nomear, por portaria, os professores.

A estrutura organizacional da EMAP está representada na figura 1, mais adiante, e a cada órgão indicado compreende atribuições específicas que se complementam, conforme consta na Resolução n.º 07, de 29 de janeiro de 2010, baixada pelo Diretor-Geral e aprovada pelo Conselho Técnico.

Os atos da administração da EMAP são definidos em colegiado, em reuniões do Conselho Técnico e do Conselho Pedagógico.

Quanto à relação entre o planejamento financeiro e a gestão institucional, consta no relatório da Comissão de Avaliação Externa, às fls. 265 e 266 as seguintes informações:

Os recursos financeiros indispensáveis às atividades administrativas e pedagógicas são provenientes, principalmente, da Associação dos Magistrados do Estado do Paraná - AMAPAR e das próprias atividades realizadas pela Escola da Magistratura do Paraná -EMAP.

Os cursos e programas desenvolvidos para a formação inicial e formação continuada dos magistrados, bem como cursos de aperfeiçoamento funcional para servidores da justiça, recebem subsídios do Tribunal de Justiça e de patrocinadores convidados. Diferentemente de tais atividades, o Curso de Preparação à Magistratura – pós-graduação em nível de especialização *lato sensu*, é ofertado mediante pagamento de matrículas e mensalidades que compõem as receitas da Instituição. É possível a realização de eventos e cursos, na área do Direito, com o pagamento pelos participantes. Cada Núcleo Descentralizado mantém o controle dos respectivos recursos financeiros e patrimoniais.

O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, além de disponibilizar o prédio para o funcionamento do Núcleo de Curitiba, assume a manutenção elétrica e hidráulica, as despesas com água, luz, materiais de limpeza, pessoal de vigilância e conservação.

Os Núcleos Descentralizados apresentam as sedes localizadas nos Fóruns das respectivas Comarcas.

As aulas podem ocorrer em Instituições de Ensino Superior que, mediante convênio, oferecem a estrutura física. As mensalidades e taxas cobradas dos cursistas destinam-se à aquisição de materiais, à remuneração de professores e demais funcionários.

A Escola da Magistratura do Paraná - EMAP presta contas da aplicação dos recursos financeiros, anualmente, à Associação dos Magistrados do Estado do Paraná – AMAPAR. A aprovação de contas é realizada ao final de cada ano.

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 19.182.662-0

1.5 Corpo Docente (fl. 57)

fls. 115 a 126.

A relação do corpo docente e técnico-administrativo consta às

1. Composição, titulação, cargo e disciplina, por Núcleo.

O Corpo Docente da EMAP é constituído, na sua maioria, por magistrados e, não sendo possível, por profissionais da área do Direito e de outras áreas do conhecimento, de reconhecida capacidade. A escolha do professor magistrado será feita por processo seletivo, nos termos do Regulamento para Admissão de Novos Professores e os demais, por convite. A definição do critério de preenchimento da vaga nos núcleos do interior ficará a cargo dos respectivos Diretor e Vice-Diretor, ou da Diretoria, caso não haja consenso por parte daqueles na escolha. Os Docentes serão contratados para ministrar número determinado de aulas, palestras ou conferências.

1.6 Finalidades (fl. 20)

Conforme dispõe o art. 4º do Regimento Geral, são fins da EMAP:

I - promover ações educacionais para a formação inicial e continuada de magistrados, bem como promover a especialização para o exercício de suas funções;

II - participar dos procedimentos de recrutamento de pessoal (concursos) para a magistratura e para os quadros de servidores do Judiciário;

III - preparar bacharéis em Direito para o ingresso na magistratura e o exercício da judicatura;

IV - contribuir para o estudo do Poder Judiciário e seu aperfeiçoamento;

V - incentivar a pesquisa e o debate jurídico sobre temas relevantes, visando ao desenvolvimento da ciência do Direito e ao aperfeiçoamento da interpretação das leis.

1.7 Objetivos, Metas e Áreas de Atuação (fls. 21 e 22)

Os objetivos estratégicos para o período de 2021-2025 constituem-se derivados da missão e visão institucionais, e tomam como referência os resultados do PDI 2016-2020.

Estratégica e didaticamente agrupados nas dimensões “Comunidade Institucional”, “Gestão Estratégica em Processos Internos” e “Recursos”, tais objetivos apresentam o direcionamento de ações prioritárias de forma coordenada:

- Comunidade Institucional: direcionamento de ações para a qualidade e constantes evoluções no processo formativo e continuado nas áreas de atuação da EMAP;
- Gestão Estratégica em Processos Internos: priorização de processos relevantes ao cumprimento da missão da EMAP, visando à melhoria contínua;
- Planejamento Estratégico e Gestão Financeira: destinação prioritária de recursos financeiros para a consecução do planejamento, assim como a promoção do desenvolvimento pessoal, da infraestrutura física e da tecnologia.

Para cada objetivo estratégico foram estabelecidas perspectivas que se complementam, conforme as áreas de atuação da EMAP:

- a. Perspectiva - Comunidade Institucional: 1. Continuar fortalecendo a atuação da EMAP junto às áreas de formação inicial e continuada do magistrado. 2. Dar continuidade a oferta do Curso de Especialização na área do Direito, para bacharéis e magistrados. 3. Promover a integração da EMAP com outras Instituições de Ensino Superior para realização de eventos

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 19.182.662-0

jurídicos. 4. Promover a utilização de práticas pedagógicas inovadoras e de novas tecnologias de apoio ao ensino.

b. Perspectiva - Gestão Estratégica em Processos Internos: 5. Formar um magistrado reflexivo, autônomo e consciente de suas responsabilidades com o sistema judiciário e com a sociedade de modo geral. 6. Estimular o intercâmbio de produção científica e boas práticas entre as Escolas e a Sede e os Núcleos Descentralizados da EMAP. 7. Atualizar e manter os Instrumentos normativos da EMAP em consonância com as fontes normativas pertinentes. 8. Dar continuidade ao aprimoramento dos processos de comunicação interna e externa da EMAP, visando à troca de experiências e divulgação de trabalhos acadêmicos. 9. Firmar parceria com Instituições de Ensino Superior para implantação de projeto de mestrado interinstitucional. 10. Atualizar, bianualmente, os Projetos Pedagógicos dos Cursos. 11. Proporcionar condições para a produção intelectual docente e discente por meio do Núcleo de Pesquisa. 12. Publicar no site da EMAP o resultado das pesquisas do Núcleo de Pesquisas e Grupos de Estudos, artigos, divulgação de livros dos docentes. 13. Realizar, incentivar e implementar avanços no processo de avaliação institucional e de cursos com vistas ao planejamento estratégico, institucional e suas melhorias.

c. Perspectiva - Estratégico e Gestão Financeira: 14. Estruturar planos diretores da Sede e dos Núcleos descentralizados. 15. Adequar a infraestrutura física e tecnológica da Sede e Núcleos descentralizados às atividades da EMAP. 16. Assegurar e gerir recursos financeiros necessários para a execução das atividades pedagógicas e administrativas da EMAP. 17. Compor e capacitar a equipe Técnico-Administrativa, Corpo Docente e Gestores. 18. Realizar estudos estatísticos de desenvolvimento em técnicas de sustentabilidade financeira.

d. Áreas de Atuação as finalidades traçadas para a EMAP estão organizadas em quatro áreas de atuação:

- Ingresso à Magistratura
- Formação Continuada do Magistrado
- Extensão
- Pesquisa.

Metas

Para cada objetivo foram estabelecidas metas quantificáveis apresentadas no Cronograma de Metas para 2021-2025, ANEXO V.

ANEXO V: Cronograma de Metas da EMAP para 2021-2025.

Cada Área de Atuação será apresentada sucintamente, com a indicação das metas estabelecidas para cada área e já relacionadas no ANEXO V.

Ingresso à Magistratura

Esta área de atuação busca atender aos bacharéis em Direito, interessados em ingressar na carreira da magistratura, atualizar seus conhecimentos na área e/ou desenvolver habilidades em prática processual e sentença.

Para atender a esse público-alvo, a EMAP organiza o Curso de Pós-Graduação *lato sensu*, em nível de Especialização em Direito Aplicado (Resolução n.º 27/2001, com recredenciamento pelo Decreto Governamental n.º 8702 de 25/01/2018).

A Emap atualmente trabalha para promover a oferta de um novo Curso de Pós-Graduação *lato sensu*, em nível de Especialização, denominado Curso de Preparação à Magistratura. O curso é composto por três módulos:

O módulo um (M1) do curso é composto por disciplinas teóricas, no formato online, com videoaulas de 15 a 20 minutos, totalizando 72 horas-aula, visando à preparação para a 1ª fase do Concurso da Magistratura. O módulo dois (M2) é composto por 192 horas-aula, o qual aborda Técnicas de Estruturação de Sentenças Cível e Criminal, com estudo de jurisprudências, casos concretos, elaboração e correção de sentenças, visando à preparação para a 2ª fase do

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 19.182.662-0

Concurso da Magistratura. O M3 oferta 272 horas-aula, as quais são divididas em dois momentos específicos. O primeiro deles constitui a Clínica Judicial, a qual é formada pela Prática Judiciária e as Visitas Guiadas totalizando 164 horas/aula. O segundo deles é organizado por Aulas Especializadas totalizando 108 horas/aula, sendo 26 horas/aula expositivas gravadas e o restante mediante atividade na plataforma moodle (leitura complementar, a ser disponibilizada pelo professor regente, acompanhada de uma questão reflexiva).

(...)

Formação Continuada do Magistrado

Em atenção ao previsto no Regimento Interno, art. 4º, parágrafo 1, cabe à EMAP “promover ações educacionais para a formação inicial e continuada de magistrados, bem como promover a especialização para o exercício de suas funções”.

O Programa de Formação Continuada para Magistrados - PROFOCOM, aprovado pelo Conselho Técnico em reunião realizada em 05 de maio de 2006, apresenta uma proposta de descentralização da oferta de vagas, prevendo a organização de cursos regionais presenciais, incorporando as novas tecnologias, tendo em vista ampliar o número de vagas, com o menor deslocamento possível do magistrado.

Tais medidas buscam atender ao contido na Resolução n.º 01/2006, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça e na Resolução n.º 01 de 6 de junho de 2011, da ENFAM, que preveem a participação de magistrados em cursos de aperfeiçoamento, credenciados pela ENFAM, totalizando 40 horas-aula anuais, com aproveitamento, para fins de promoção por merecimento na carreira.

Entende-se por **Cursos de Formação Continuada**, o conjunto articulado de ações pedagógicas de caráter teórico/prático, presencial ou a distância, planejado e organizado de maneira sistemática, objetivando a formação continuada do magistrado, com carga horária definida e processo de avaliação de aproveitamento formal.

(...)

Extensão

(...)

O Programa de Extensão da EMAP envolve além de cursos e eventos para a comunidade jurídica em geral, projetos de prestação de serviços de forma voluntária junto às Unidades Judiciais ou projetos desenvolvidos pelo Tribunal de Justiça.

(...)

Pesquisa

No ano de 2020 a EMAP normatizou o NUJEP-EMAP, através do Regulamento do Núcleo de Pesquisas Jurídicas da Escola da Magistratura do Paraná. O NUJEP-EMAP é o órgão de administração intermediária, vinculado ao Setor Pedagógico com responsabilidade relacionada ao desenvolvimento de atividades acadêmicas de pesquisas científicas desta Instituição.

(...)

1.8 Projeto Pedagógico do Curso

O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) de Pós-Graduação *Lato Sensu*, em nível de especialização em Direito Aplicado, de 2022 e o Projeto Pedagógico do Curso de Pós-Graduação *lato sensu*, em nível de Especialização em Preparação à Magistratura, de 2022, são parte do Plano de Desenvolvimento Institucional.

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 19.182.662-0

1.9 Oferta do Curso de Pós-Graduação – realizado e projetado (fl. 51)

Curso de pós-graduação *lato sensu*, com oferta regular anual, na Sede e Núcleos Descentralizados da EMAP. Os quadros a seguir apresentam dados relativos aos Cursos de Pós-graduação, realizados no período de 2016 a 2020.

1.10 Oferta de Cursos para Magistrados - realizados e projetados (fl. 51)

No período de 2016 a 2020, a EMAP disponibilizou 3.820 vagas e certificou 2.592 magistrados em Cursos de Aperfeiçoamento para Magistrados. Todos os cursos ofertados exclusivamente para magistrados foram credenciados junto à ENFAM. O Curso de Formação Inicial foi solicitado pelo Tribunal de Justiça apenas nos anos de 2018, 2019 e 2020, posto que nos anos de 2016 e 2017 não aconteceu posse de novos magistrados.

1.11 Oferta de Cursos de Extensão (fl. 53)

Conforme a meta 10 do PDI 2016-2020, a EMAP objetivou ofertar pelo menos 40 vagas para alunos egressos em palestras e eventos, ao ano. No decorrer da vigência do PDI a EMAP ofertou mais de duas mil vagas em eventos para alunos egressos.

1.12 Documentos Apresentados

Os documentos apresentados atendem ao previsto na Deliberação CEE/PR n.º 06/20 e constam resumidamente, neste parecer. O Plano de Desenvolvimento Institucional 2021-2025, consta às fls. 05 – 209; Relatório de Implantação do PDI – 2021 – 2022, fls. 139 a 147.

II – MÉRITO

A Escola da Magistratura do Paraná (Emap) solicita o recredenciamento institucional para a oferta de cursos de Pós-Graduação *lato sensu* e de Extensão, na sede e núcleos descentralizados nos Municípios de Curitiba, Londrina, Maringá, Ponta Grossa, Cascavel e Foz do Iguaçu.

A Emap informa que os núcleos de Umuarama, Jacarezinho e Francisco Beltrão estão desativados e não tiveram atividades regulares no último ciclo avaliativo.

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 19.182.662-0

A instituição solicita, ainda, a autorização para a incorporação gradual das novas tecnologias aplicadas ao ensino nos Cursos de Pós-Graduação *lato sensu*, de modo que, progressivamente, até 40% da carga horária dos cursos seja cumprida por meio de mídia eletrônica, “conforme previsto na Portaria n.º 2.117, de 06/12/2019, do MEC”.

A matéria está regulamentada nos artigos 8º, 28 a 30 e 88 da Deliberação CEE/PR n.º 06/20:

Art. 8º Escolas Superiores são instituições especialmente credenciadas para a oferta de cursos de especialização em nível de pós-graduação *lato sensu*.

(...)

Art. 28. O credenciamento autoriza a continuidade das atividades da instituição e se efetiva por ato do poder público, após processo avaliativo realizado nos termos da legislação vigente.

§ 1º As Universidades devem solicitar o credenciamento até 01 (um) ano antes do vencimento do prazo de seu credenciamento ou do último credenciamento.

§ 2º Os Centros Universitários, as faculdades, as escolas superiores e os institutos superiores de educação, devem solicitar o credenciamento até 180 (cento e oitenta) dias antes do vencimento do prazo do credenciamento ou do último credenciamento.

Art. 29. O pedido de credenciamento de Instituição de Educação Superior deve ser requerido à Seti, que fará a instrução do processo, após avaliação *in loco*, por comissão especialmente designada para esse fim, e encaminhá-lo ao CEE/PR para análise e Parecer. Parágrafo único. A solicitação de credenciamento formalizada à Seti deve ser instruída com os documentos relacionados no ANEXO II.

Art. 30. O processo de credenciamento, após Parecer favorável do CEE/PR, é enviado à Seti para expedição de ato competente e, em seguida, ao chefe do Poder Executivo Estadual para emissão do respectivo Decreto.
(...)

A Emap apresentou a atualização das seguintes informações: Projeto de Desenvolvimento Institucional; Regimento Interno e relação do corpo dirigente; relatório do cumprimento de metas do PDI 2011 a 2015 e metas para o PDI 2016 a 2020; Projeto Pedagógico do Curso de Pós-Graduação *lato sensu*, em nível de Especialização em Direito Aplicado; convênios dos núcleos descentralizados com IES; relação do corpo docente e biblioteca e relatório da última autoavaliação da instituição.

A instituição oferta o curso de especialização (Pós-Graduação *Lato Sensu*) em Direito Aplicado, com carga horária de 440 (quatrocentas e quarenta) horas e periodicidade de oferta anual. Oferta ainda outros cursos livres.

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 19.182.662-0

2. Da Comissão de Avaliação Externa

A Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), por meio da Portaria n.º 121/22-Seti, de 13/09/22 (fl. 210), constituiu Comissão de Avaliação Externa, nos termos do artigo 29, da Deliberação CEE/PR n.º 06/20, para verificação *in loco*, considerando o pedido de credenciamento.

A Comissão de Avaliação Externa foi composta pelos avaliadores Fernando de Brito Alves, doutor em Direito Constitucional pela Instituição Toledo de Ensino – ITE/Bauru-SP e Coordenador do Programa de Pós-graduação em Ciências Jurídicas da Universidade Estadual do Norte do Paraná (UENP) e Pedro Paulo da Silva Ayrosa, doutor em Engenharia de Sistemas e Computação pela Universidade Federal do Rio de Janeiro e professor do Departamento de Computação e Coordenador do Núcleo de Educação a Distância da Universidade Estadual de Londrina (UEL), como avaliadores, para proceder avaliação *in loco*, e Mário Cândido de Athayde Júnior, Chefe da Divisão de Regulação e Avaliação – CES/SETI, para acompanhamento técnico do protocolado.

A Comissão procedeu a verificação *in loco*, de 19/09 a 22/09/22, e anexou relatório às folhas 211 a 332, registrando a avaliação por indicadores de cada uma das dimensões, a saber: Dimensão 1 -Planejamento e Desenvolvimento Institucional; Dimensão 2 – Gestão Institucional; Dimensão 3 - Corpo Social; Dimensão 4 – Desenvolvimento Profissional; e Dimensão 5 – infraestrutura, bem como Parecer e Conceito Final, fls. 320 a 332 o qual transcrevemos:

7.1 Dimensão 1 - Planejamento e Desenvolvimento Institucional

7.1.1 Força/Potencialidades

A missão institucional é muito bem coerente com as metas e os objetivos do PDI.

Há uma coerência excelente entre o PDI e as atividades de ensino implantadas na escola. Ressalte-se que um dos maiores desafios do Poder Judiciário está relacionado à seleção e a formação de magistrados.

A responsabilidade social da Escola da Magistratura do Paraná – EMAP é entendida como o relacionamento ético da instituição com todos os grupos de interesse que influenciam ou são impactados pela sua atuação. As ações

de responsabilidade social estão voltadas a diferentes segmentos da Instituição e da comunidade.

7.1.2 Fragilidades/Pontos que requerem melhoria

Falta um pouco de clareza quanto às ações que serão desenvolvidas para alcançar as metas de Pesquisa.

O processo de autoavaliação precisa ser aprimorado. Atualmente ele está concentrado no corpo discente como sujeito da avaliação. Embora tenha sido constatada a existência de instrumentos para avaliação por docentes, corpo diretivo, e pessoal administrativo, eles não têm sido utilizados.

7.1.3 Sugestões

É importante destacar que por vezes ocorre sobreposição no Projeto Pedagógico dos dois cursos, sendo em algumas situações limites, difícil distinguir as suas diferenças. Por essa razão, seria mais adequado destacar

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 19.182.662-0

com mais ênfase as diferenças, objetivos específicos, a vocação dos dois cursos.

Sobre a pesquisa na EMAP sugere-se:

i) a construção de Grupos de Pesquisa com escopos mais delimitados, dentro das linhas de pesquisa propostas pela EMAP;

ii) os Grupos devem ser liderados por professores com liderança em pesquisa na temática proposta e registrados no Diretório Nacional de Grupos de Pesquisa;

iii) na medida do possível, a EMAP deve definir uma linha editorial e investir em apenas um periódico com publicação regular, avaliação por pares, observados critérios de exogenia, e assegurando que sejam observados os padrões das revistas científicas da área do Direito.

Na medida do possível, a EMAP deve melhorar a divulgação do seu Programa de Bolsas já que existem relatos de desconhecimento do mesmo por parte dos estudantes.

A EMAP deve implementar políticas de melhoria das condições de permanência (cotas ou outros incentivos) específicas para mulheres e pessoas com deficiência e outros grupos vulneráveis.

7.1.4 Recomendações

A EMAP deve aprovar regulamentação interna para uso de nome social por pessoa transgênero.

Melhorar a cultura de autoavaliação institucional incluindo os outros sujeitos no processo (docentes e pessoal técnico-administrativo), bem como melhorar o engajamento dos núcleos e divulgar relatórios completos.

7.2 Dimensão 2 – Gestão Institucional

7.2.1 Forças/Potencialidades

O planejamento financeiro da escola é muito bem executado, e está relacionado de maneira adequada com a gestão do ensino e da pesquisa, em conformidade com o PDI.

A organização institucional está muito bem implantada, em conformidade com o PDI, para o funcionamento da instituição, considerando, em uma análise sistêmica e global, os aspectos: autonomia e representatividade dos órgãos de gestão e colegiados; participação de professores, técnicos, estudantes e sociedade civil organizada; critérios de indicação e recondução de seus membros; realização e registro de reuniões.

No PDI 2021-2025 (volume I, p. 18) consta como objetivo estratégico “Dar continuidade ao aprimoramento dos processos de comunicação interna e externa da EMAP, visando à troca de experiências e divulgação de trabalhos acadêmicos”. No Portal da EMAP disponível para comunicação interna (com área restrita para professores e alunos) e externa, inclusive com serviço de Ouvidoria. Na visita *in loco* a Comissão de Avaliação Externa, os estudantes, professores e técnicos administrativos confirmaram, de uma forma geral, a

existência de comunicação com os diversos “setores” da Escola, bem como a facilidade de acesso junto à Direção.

A EMAP mantém canais de comunicação e sistemas de informação que visam a divulgação de suas ações às comunidades internas e externas e a interação dos atores envolvidos.

7.2.2 Fragilidades/Pontos que requerem melhoria

Na visita *in loco* foi possível constatar que algumas políticas não estão suficientemente divulgadas para os estudantes, como no caso da política de concessão de bolsas.

Necessário divulgar os resultados completos da autoavaliação institucional.

7.2.3 Sugestões

Melhorar a divulgação da política de bolsas antes do início do período letivo.

7.2.4 Recomendações

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 19.182.662-0

Publicar relatórios completos da autoavaliação institucional.

7.3 Dimensão 3 – Corpo Social

7.3.1 Forças/Potencialidades

A política de atendimento aos estudantes se mostrou muito boa.

O Processo de seleção do corpo docente e o perfil dos cursos previstos é excelente. “O Corpo Docente da EMAP é constituído, na sua maioria, por magistrados e, não sendo possível, por profissionais da área do Direito e de outras áreas do conhecimento, de reconhecida capacidade. A escolha do professor magistrado será feita por processo seletivo, nos termos do Regulamento para Admissão de Novos Professores e os demais, por convite. A definição do critério de preenchimento da vaga nos núcleos do interior ficará a cargo dos respectivos Diretor e Vice-Diretor, ou da Diretoria, caso não haja consenso por parte daqueles na escolha. Os Docentes serão contratados para ministrar número determinado de aulas, palestras ou conferências.” (PDI, volume I, p. 53).

A experiência profissional e experiência de magistério superior do corpo docente é excelente.

7.3.2 Fragilidades/Pontos que requerem melhoria

Não há uma política clara de capacitação docente considerando, em uma análise sistêmica e global, o incentivo/auxílio à participação em eventos científicos/técnicos/culturais; capacitação (formação continuada); qualificação acadêmica e a devida divulgação das ações.

Não há uma política clara de capacitação do corpo técnico administrativo, considerando a existência de incentivos ou auxílios para a formação continuada.

7.3.3 Sugestões

A EMAP deve desenvolver estratégias para estimular a participação de mais professores do interior no curso de formação de formadores.

7.3.4 Recomendações

É recomendável que a EMAP elabore um regulamento sobre capacitação docente estabelecendo quais seriam os incentivos à participação em eventos, capacitação e qualificação acadêmica, divulgando calendário anual ou bianual de capacitação docente.

Aprovar uma política de capacitação do corpo técnico.

7.4 Dimensão 4 – Desenvolvimento Profissional

7.4.1 Forças/Potencialidades

As Políticas Acadêmicas (Proposta Pedagógica – avaliação discente, seleção de conteúdos, cumprimento de legislação, processos seletivos) estão bem fundamentadas no PDI.

As ações de ensino descritas em várias partes do PDI (Políticas de Atendimento aos Discentes, Estímulos à permanência dos discentes, Políticas de Educação Inclusiva, Políticas de Educação Ambiental e, Sustentabilidade, Apoio Pedagógico e Financeiro aos Discentes etc.) são coerentes e bem descritas nos documentos da instituição. Cabe destacar a atuação dos egressos da instituição no ambiente socioeconômico.

7.4.2 Fragilidades/Pontos que requerem melhoria

Os programas de apoio aos estudantes merecem uma maior divulgação já na reunião com os estudantes, alguns relataram não conhecerem algumas políticas.

7.4.3 Sugestões

Ampla e destacada divulgação dos programas de apoio aos estudantes nos vários canais de comunicação da instituição.

7.4.4 Recomendações

Recomenda-se que as normativas dos programas de apoio aos estudantes estejam amplamente divulgadas no site da EMAP e no Portal do Aluno.

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 19.182.662-0

7.5 Dimensão 5 – Infraestrutura

7.5.1 Forças/Potencialidades

A Escola de Magistratura do Paraná Sede/Núcleo de Curitiba possui uma infraestrutura muito boa, tanto da sede em Curitiba quanto dos Núcleos Descentralizados, atendendo bem ao corpo social da instituição. Tendo a infraestrutura da sede passado por uma reforma recente.

A infraestrutura dos Núcleos Descentralizados também é adequada ao contingente de alunos/professores/funcionários pertencentes ao corpo social da instituição.

A EMAP também apresenta uma boa infraestrutura para os processos de pré-produção, produção e pós-produção de aulas gravadas (vídeo aulas) e aulas ao vivo, dispondo de ambiente virtual de aprendizado (AVA) adequado e escalável para atividades de EAD.

7.5.2 Fragilidades/Pontos que requerem melhoria

O único problema relevante encontrado foi a biblioteca e seu acervo, apesar das opções oferecidas pelos convênios entre a EMAP e outras instituições.

7.5.3 Sugestões

Tendo em vista as limitações observadas quanto ao acesso ao acervo bibliográfico da instituição, sugerimos um estudo de viabilidade para aquisição de assinatura de um ou mais serviços de biblioteca digital, de forma a garantir a todos os estudantes e professores da instituição acesso a obras especializadas da área de foco da EMAP.

Sugerimos também uma melhora na sinalização das saídas de emergência do prédio da Sede em Curitiba, além do estudo de viabilidade na instalação de quadros brancos nas Salas de Audiência, em observância a sugestões dos estudantes.

7.5.4 Recomendações

Considerando a importância de uma boa biblioteca para o desenvolvimento dos Projetos Pedagógicos dos Cursos, recomendamos a reativação da biblioteca da Sede/Núcleo de Curitiba, estabelecimento de uma política de consulta e empréstimos de obras bibliográficas, não só para os estudantes de Curitiba, mas acessível a todos os Núcleos Descentralizados, além de um plano de atualização do acervo, e que as informações do acervo sejam informatizadas e de fácil acesso.

8. PARECER E CONCEITO FINAL

O Egrégio Conselho Estadual de Educação do Paraná na DELIBERAÇÃO CEE/PR n.º 01/20, aprovada em 31/03/2020 considerou os efeitos nocivos da Pandemia de Covid 19 para o Sistema Estadual de Ensino do Paraná, ao instituir regime especial para o desenvolvimento das atividades escolares.

Considerou na ocasião que:

Em 30 de janeiro de 2020, a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou a situação de emergência de saúde pública de importância internacional em decorrência do surto da doença causada pelo novo Coronavírus – COVID-19. Com a progressão dos casos em escala mundial de contaminação por transmissão comunitária, em 11 de março de 2020, a OMS caracterizou a situação como pandemia.[...]

O Conselho Nacional de Educação, em 18 de março de 2020, emitiu Nota de Esclarecimento mencionando as implicações da pandemia do COVID-19 no fluxo do calendário escolar, tanto na Educação Básica quanto na Educação Superior, e orientou os sistemas e as instituições,

de todos os níveis, etapas e modalidades de ensino, que porventura tenham necessidade de reorganizar as atividades acadêmicas ou de aprendizagem em razão da suspensão das atividades escolares decorrente da necessidade de ações preventivas à propagação do novo Coronavírus: 1. ao adotar as providências necessárias e suficientes para garantir a segurança da

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 19.182.662-0

comunidade social, os sistemas federal, estaduais, municipais e do Distrito Federal e as redes e instituições de educação básica e educação superior, devem considerar a aplicação dos dispositivos legais em articulação com as normas estabelecidas por autoridades federais, estaduais, e dos sistemas de ensino, para a organização das atividades escolares e execução de seus calendários e programas, ficando, a critério dos próprios sistemas de ensino e redes e instituições de educação básica e educação superior, a gestão do calendário e a forma de organização, realização ou reposição de atividades acadêmicas e escolares;

De acordo com o IPEA1 (2021, p. 34ss), a pandemia de Covid 19 teve um efeito deletério sobre as IES privadas. A dificuldade de pagamento de mensalidades, e a deterioração da situação financeira geral, agravada pela crise econômica que se abateu sobre o Brasil devem ser consideradas.

Nesse cenário é importante considerar que a EMAP é uma instituição “quase pública”. Embora tenha sido criada pelo Tribunal de Justiça do Paraná, é mantida pela Associação dos Magistrados do Paraná e depende da cobrança de mensalidades para a manutenção de sua saúde financeira.

A Comissão de Avaliação Externa constatou que houve evasão dos alunos durante a pandemia, que com o retorno das atividades presenciais, aos poucos começam a retornar para a EMAP.

A EMAP, nesse contexto, deve repensar os cursos de pós-graduação *lato sensu*, ofertados para torná-los mais atrativos e assim continuar viáveis do ponto de vista econômico para a escola.

Dessa forma, ainda que alguns quesitos avaliados possam ter variado negativamente em comparação com o último ciclo avaliativo, é importante registrar que a Pandemia de Covid 19 teve grande influência sobre isso, e que no geral as condições de avaliação se mantiveram.

Importante registrar, nesse contexto, que a Escola da Magistratura do Paraná também demanda a ampliação do percentual de carga horária EAD dos cursos ofertados para que os cursos de pós-graduação ofertados se tornem mais atrativos, considerando os demais *players* que atuam no mesmo segmento.

8. 1 Destaca

- i) A missão institucional é muito bem coerente com as metas e os objetivos do PDI.
- ii) O planejamento financeiro da escola é muito bem executado, e está relacionado de maneira adequada com a gestão do ensino e da pesquisa, em conformidade com o PDI.
- iii) A organização institucional está muito bem implantada e em conformidade com o PDI.
- iv) A experiência profissional e experiência de magistério superior do corpo docente é excelente.
- v) A Escola de Magistratura do Paraná Sede/Núcleo de Curitiba possui uma infraestrutura muito boa, tanto da sede em Curitiba quanto dos Núcleos Descentralizados, atendendo bem ao corpo social da instituição.
- vi) A EMAP apresenta uma boa infraestrutura para os processos de pré-produção, produção e pós-produção de aulas gravadas (videoaulas) e aulas ao vivo, dispendo de ambiente virtual de aprendizado (AVA) adequado e escalável para atividades de EAD.
- vii) A Instituição tem plenas condições técnicas e pedagógicas para oferta de cursos na modalidade a distância.

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 19.182.662-0

8.2 Sugere

- i) A construção de Grupos de Pesquisa com escopos mais delimitados, dentro das linhas de pesquisa propostas pela EMAP.
- ii) Os Grupos devem ser liderados por professores com liderança em pesquisa na temática proposta e registrados no Diretório Nacional de Grupos de Pesquisa.
- iii) Na medida do possível, a EMAP deve definir uma linha editorial e investir em apenas um periódico com publicação regular, avaliação por pares, observados critérios de exogenia, e assegurando que sejam observados os padrões das revistas científicas da área do Direito.
- iv) Destacar com mais ênfase as diferenças, objetivos específicos, a vocação dos dois cursos de especialização ofertados.
- v) Melhorar a sinalização das saídas de emergência do prédio da Sede em Curitiba.
- vi) Estudar a viabilidade na instalação de quadros brancos nas Salas de Audiência, em observância a sugestões dos estudantes.

8.3 Recomenda

- i) A adoção de uma política que incentive a formação continuada do corpo técnico administrativo.
- ii) Implementar e divulgar políticas de melhoria das condições de permanência (cotas ou outros incentivos) específicas para mulheres e pessoas com deficiência e outros grupos vulneráveis.
- iii) A EMAP deve regulamentar o uso de nome social por pessoa transgênero.
- iv) Melhorar a cultura de autoavaliação institucional incluindo os outros sujeitos no processo (docentes e pessoal técnico-administrativo), bem como melhorar o engajamento dos núcleos e divulgar relatórios completos.
- v) Elaborar um regulamento sobre capacitação docente estabelecendo quais seriam os incentivos à participação em eventos, capacitação e qualificação acadêmica, divulgando calendário anual ou bianual de capacitação docente.
- vi) Estabelecimento de uma política de consulta e empréstimos de obras bibliográficas, não só para os estudantes de Curitiba, mas acessível a todos os Núcleos Descentralizados, além de um plano de atualização do acervo, e que as informações do acervo sejam informatizadas e de fácil acesso, ou a assinatura de uma biblioteca virtual para consulta dos alunos e professores.

Conclusão

CONCEITO PARA FINS DE RECRENCIAMENTO	4,00
---	-------------

2.1 Da Manifestação Institucional

A Emap encaminhou manifestação formal, fls. 345 a 351 a respeito do relatório de Recredenciamento Institucional, conforme item III, do artigo 50, da Deliberação CEE/PR n.º 06/20. A seguir, transcrevemos o texto na íntegra:

Informamos ciência ao inteiro teor do relatório de avaliação externa e de verificação das condições institucionais para recredenciamento da Escola da Magistratura do Paraná – EMAP

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 19.182.662-0

m atenção aos apontamentos do **relatório de avaliação** informamos e esclarecemos:

Dimensão 1 - Planejamento e Desenvolvimento Institucional

Fragilidades/Pontos que requerem melhoria

Falta um pouco de clareza quanto às ações que serão desenvolvidas para alcançar as metas de Pesquisa. O processo de autoavaliação precisa ser aprimorado. Atualmente ele está concentrado no corpo discente como sujeito da avaliação. Embora tenha sido constatada a existência de instrumentos para avaliação por docentes, corpo diretivo, e pessoal administrativo, eles não têm sido utilizados.

Sugestões

É importante destacar que por vezes ocorre sobreposição no Projeto Pedagógico dos dois Cursos, sendo em algumas situações limites difícil distinguir as suas diferenças. Por essa razão, seria mais adequado destacar com mais ênfase as diferenças, objetivos específicos, a vocação dos dois cursos. Sobre a pesquisa na EMAP sugere-se: i) a construção de Grupos de Pesquisa com escopos mais delimitados, dentro das linhas de pesquisa propostas pela EMAP; ii) os Grupos devem ser liderados por professores com liderança em pesquisa na temática proposta e registrados no Diretório Nacional de Grupos de Pesquisa; iii) na medida do possível, a EMAP deve definir uma linha editorial e investir em apenas um periódico com publicação regular, avaliação por pares, observados critérios de exogenia, e assegurando que sejam observados os padrões das revistas científicas da área do Direito. Na medida do possível, a EMAP deve melhorar a divulgação do seu Programa de Bolsas já que existem relatos de desconhecimento do mesmo por parte dos estudantes. A EMAP deve implementar políticas de melhoria das condições de permanência (cotas ou outros incentivos) específicas para mulheres e pessoas com deficiência e outros grupos vulneráveis.

Recomendações

A EMAP deve aprovar regulamentação interna para uso de nome social por pessoa transgênero. Melhorar a cultura de autoavaliação institucional incluindo os outros sujeitos no processo (docentes e pessoal técnico-administrativo), bem como melhorar o engajamento dos núcleos e divulgar relatórios completos.

Resposta EMAP:

Em relação aos apontamentos da avaliação na **Dimensão 1 - Planejamento e Desenvolvimento Institucional**, a EMAP informa e esclarece:

- 1) Que priorizará o acompanhamento de aplicação dos instrumentos de avaliação por docentes, corpo diretivo, e pessoal administrativo e já está trabalhando no engajamento dos núcleos, a fim de possibilitar a divulgação dos relatórios de avaliação completos;
- 2) Que registrará no DGP os grupos de estudos já existentes;
- 3) Que já está trabalhando exclusivamente nas edições da Revista Judiciária do Paraná (revistajudiciaria.com.br);
- 4) Que o programa de bolsas de estudos está divulgado no site da instituição e sempre trabalhou com ampla publicidade do programa;
- 5) Que se compromete a regulamentar as políticas de melhorias das condições de permanência (cotas ou outros incentivos) específicas para mulheres e pessoas com deficiência e outros grupos vulneráveis e regulamentar o uso de nome social por pessoa transgênero.

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 19.182.662-0

Dimensão 2 – Gestão Institucional

Fragilidades/Pontos que requerem melhoria

Na visita *in loco* foi possível constatar que algumas políticas não estão suficientemente divulgadas para os estudantes, como no caso da política de concessão de bolsas.

Necessário divulgar os resultados completos da autoavaliação institucional.

Sugestões

Melhorar a divulgação da política de bolsas antes do início do período letivo.

Recomendações

Publicar relatórios completos da autoavaliação institucional.

Resposta EMAP:

Em relação aos apontamentos da avaliação na **Dimensão 2 – Gestão Institucional**, a EMAP informa e esclarece:

- 1) Que priorizará o acompanhamento de aplicação dos instrumentos de avaliação por docentes, corpo diretivo, e pessoal administrativo e já está trabalhando no engajamento dos núcleos a fim de possibilitar a divulgação dos relatórios de avaliação completos;
- 2) Que o programa de bolsas de estudos está divulgado no site da instituição e sempre trabalhou com ampla publicidade do programa.

Dimensão 3 – Corpo Social

Fragilidades/Pontos que requerem melhoria

Não há uma política clara de capacitação docente considerando, em uma análise sistêmica e global, o incentivo/auxílio à participação em eventos científicos/técnicos/culturais; capacitação (formação continuada); qualificação acadêmica e a devida divulgação das ações. Não há uma política clara de capacitação do corpo técnico administrativo, considerando a existência de incentivos ou auxílios para a formação continuada.

Sugestões

A EMAP deve desenvolver estratégias para estimular a participação de mais professores do interior no curso de formação de formadores.

Recomendações

É recomendável que a EMAP elabore um regulamento sobre capacitação docente estabelecendo quais seriam os incentivos à participação em eventos, capacitação e qualificação acadêmica, divulgando calendário anual ou bianual de capacitação docente. Aprovar uma política de capacitação do corpo técnico.

Resposta EMAP:

Em relação aos apontamentos da avaliação na **Dimensão 3 – Corpo Social**, a EMAP compromete-se a:

- 1) Regulamentar uma política que incentive a formação continuada do corpo Técnico administrativo;
- 2) Regulamentar uma política de capacitação docente estabelecendo quais seriam os incentivos à participação em eventos, capacitação e qualificação acadêmica.

Dimensão 4 – Desenvolvimento Profissional

Fragilidades/Pontos que requerem melhoria

Os programas de apoio aos estudantes merecem uma maior divulgação já na reunião com os estudantes, alguns relataram não conhecerem algumas políticas.

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 19.182.662-0

Sugestões

Ampla e destacada divulgação dos programas de apoio aos estudantes nos vários canais de comunicação da instituição.

Recomendações

Recomenda-se que as normativas dos programas de apoio aos estudantes estejam amplamente divulgadas no site da EMAP e no Portal do Aluno.

Resposta EMAP:

Em relação aos apontamentos da avaliação na **Dimensão 4 – Desenvolvimento Profissional**, a EMAP compromete-se a:

- 1) Aprimorar a divulgação de programas de apoio aos estudantes.

Dimensão 5 – Infraestrutura

Fragilidades/Pontos que requerem melhoria

O único problema relevante encontrado foi a biblioteca e seu acervo, apesar das opções oferecidas pelos convênios entre a EMAP e outras instituições.

Sugestões

Tendo em vista as limitações observadas quanto ao acesso acervo bibliográfico da instituição, sugerimos um estudo de viabilidade para aquisição de assinatura de um ou mais serviços de biblioteca digital, de forma a garantir a todos os estudantes e professores da instituição acesso a obras especializadas da área de foco da EMAP.

Sugerimos também uma melhora na sinalização das saídas de emergência do prédio da Sede em Curitiba, além do estudo de viabilidade na instalação de quadros brancos nas Salas de Audiência, em observância a sugestões dos estudantes.

Recomendações

Considerando a importância de uma boa biblioteca para o desenvolvimento dos projetos pedagógicos dos cursos, recomendamos a reativação da biblioteca da Sede/Núcleo de Curitiba, estabelecimento de uma política de consulta e empréstimos de obras bibliográficas, não só para os estudantes de Curitiba, mas acessível a todos os Núcleos Descentralizados, além de um plano de atualização do acervo, e que as informações do acervo sejam informatizadas e de fácil acesso.

Resposta EMAP:

Em relação aos apontamentos da avaliação na **Dimensão 5 – Infraestrutura**, a EMAP compromete-se a:

- 1) Providenciar convênio com uma biblioteca virtual;
- 2) Reinaugurar a Biblioteca do Núcleo de Curitiba;
- 3) Elaborar um plano de atualização do acervo.

8.2 Sugestões gerais

i) A construção de Grupos de Pesquisa com escopos mais delimitados, dentro das linhas de pesquisa propostas pela EMAP.

ii) Os Grupos devem ser liderados por professores com liderança em pesquisa na temática proposta e registrados no Diretório Nacional de Grupos de Pesquisa.

iii) Na medida do possível, a EMAP deve definir uma linha editorial e investir em apenas um periódico com publicação regular, avaliação por pares, observados critérios de exogenia, e assegurando que sejam observados os padrões das revistas científicas da área do Direito.

iv) Destacar com mais ênfase as diferenças, objetivos específicos, a vocação dos dois cursos de especialização ofertados.

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 19.182.662-0

- v) Melhorar a sinalização das saídas de emergência do prédio da Sede em Curitiba.
- vi) Estudar a viabilidade na instalação de quadros brancos nas Salas de Audiência, em observância a sugestões dos estudantes.

8.3 Recomendações gerais

- i) A adoção de uma política que incentive a formação continuada do corpo técnico-administrativo.
- ii) Implementar e divulgar políticas de melhoria das condições de permanência (cotas ou outros incentivos) específicas para mulheres e pessoas com deficiência e outros grupos vulneráveis.
- iii) A EMAP deve regulamentar o uso de nome social por pessoa transgênero.
- iv) Melhorar a cultura de autoavaliação institucional incluindo os outros sujeitos no processo (docentes e pessoal técnico-administrativo), bem como melhorar o engajamento dos núcleos e divulgar relatórios completos.
- v) Elaborar um regulamento sobre capacitação docente estabelecendo quais seriam os incentivos à participação em eventos, capacitação e qualificação acadêmica, divulgando calendário anual ou bianual de capacitação docente.
- vi) Estabelecimento de uma política de consulta e empréstimos de obras bibliográficas, não só para os estudantes de Curitiba, mas acessível a todos os Núcleos Descentralizados, além de um plano de atualização do acervo, e que as informações do acervo sejam informatizadas e de fácil acesso, ou a assinatura de uma biblioteca virtual para consulta dos alunos e professores.

Resposta EMAP:

Em relação aos apontamentos gerais da avaliação, a EMAP compromete-se a:

- 1) Processos de avaliação:** Utilizar os instrumentos de avaliação por docentes, corpo diretivo, e pessoal administrativo, assim como trabalhar no engajamento dos núcleos, a fim de possibilitar a divulgação dos relatórios de avaliação completos;
- 2) Grupos de pesquisa:** a) Registrar no DGP os grupos de estudos já existentes; b) Reorganizar os grupos de pesquisa observando as linhas de pesquisa propostas pela EMAP; c) Priorizar professores com liderança para coordenação dos grupos.
- 3) Revista:** Trabalhar exclusivamente nas edições da Revista Judiciária do Paraná (revistajudiciaria.com.br).
- 4) Políticas de Direitos Humanos e uso de nome sociais:** Regulamentar as políticas de melhoria das condições de permanência (cotas ou outros incentivos) específicas para mulheres e pessoas com deficiência e outros grupos vulneráveis e regulamentar o uso de nome social por pessoa transgênero.
- 5) Políticas de capacitação:** a) Regulamentar uma política que incentive a formação continuada do corpo técnico administrativo; b) Regulamentar uma política de capacitação docente estabelecendo quais seriam os incentivos à participação em eventos, capacitação e qualificação acadêmica.
- 6) Apoio ao estudante e bolsa de estudos:** Aprimorar a divulgação do programa de bolsas de estudos e outros programas de apoio aos estudantes.
- 7) Biblioteca:** a) Providenciar convênio com uma biblioteca virtual; b) Reinaugurar a Biblioteca do Núcleo de Curitiba que está em reforma; c) Regulamentar plano de atualização de acervo.
- 8) Projetos de Pós-Graduação:** Diferenciar os objetivos específicos e a vocação dos dois cursos de especialização ofertados.
- 9) Sinalização no núcleo de Curitiba:** Verificar e ajustar a sinalização das saídas de emergência do prédio da Sede em Curitiba.
- 10) Quadros brancos em sala de prática:** Estudar a viabilidade na instalação de quadros brancos nas Salas de Audiência.

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 19.182.662-0

11) Alvará e licenças: Continuar envidando esforços para regularizar a situação de Alvará e Licença Sanitária.

Solicitamos informações sobre a necessária autorização para a incorporação gradual das novas tecnologias aplicadas ao ensino nos Cursos de Pós-Graduação *lato sensu*, de modo que, progressivamente, até 40% da carga horária dos cursos seja cumprida por meio de mídia eletrônica.

Da análise do relatório da Comissão de Avaliação Externa e da Manifestação Institucional, passamos às considerações:

Os esclarecimentos prestados pela Emap, referentes às recomendações da Comissão de Avaliação Externa por dimensão, demonstram os aspectos que necessitam de adequações e melhorias, bem como as providências tomadas.

O relatório da Comissão indica os pontos favoráveis da instituição, as dificuldades e apresenta sugestões para o seu contínuo aperfeiçoamento e manutenção na qualidade da oferta.

No que diz respeito à *“autorização para a incorporação gradual das novas tecnologias aplicadas ao ensino nos Cursos de Pós-Graduação lato sensu, de modo que, progressivamente, até 40% da carga horária dos cursos seja cumprida por meio de mídia eletrônica”*, esta CES indica que a Emap apresente solicitação específica para o assunto, tendo em vista que o presente protocolado trata tão somente do credenciamento da instituição.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis ao credenciamento da Escola de Magistratura do Paraná (Emap), criada pelo Tribunal de Justiça e administrada pela Associação dos Magistrados do Paraná (Amapar), para a oferta de cursos de pós-graduação *lato sensu* e de extensão, em regime presencial, exclusivamente na área de Direito, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 08/01/23 até 07/01/28, com fundamento nos artigos 8º, e 28 a 30 da Deliberação CEE/PR n.º 06/20.

O credenciamento ora concedido é para a oferta de cursos na sede e núcleos descentralizados nos municípios de Curitiba, Londrina, Maringá, Ponta Grossa, Cascavel e Foz do Iguaçu.

Recomenda-se o atendimento às sugestões da Comissão de Avaliação Externa, no que for pertinente.

Encaminhe-se cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná (Seti), para fins de homologação e providências com vistas à emissão de Decreto Estadual (artigo 30, da Deliberação CEE/PR n.º 06/20).



E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 19.182.662-0

Devolva-se o processo à instituição para constituir fonte de informação e acervo.

É o Parecer.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova o Voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 09 de fevereiro de 2023.

Fátima Aparecida da Cruz Padoan
Presidente da CES